



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp07@yahoo.com.br

Rua: Afonso Batista, nº 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397

CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

DECRETO Nº012 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, **DECRETA** :

Art. 1º - **NÃO SERÁ PERMITIDO A IMPRENSA OU CIDADÃO REGISTRAR ATRAVÉS DE FILMAGENS E GRAVAÇÕES REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL** que **NÃO** estiver devidamente credenciada por esta Câmara de Vereador, no âmbito das instalações do Poder Legislativo, Conforme determina o Artigo 94 § 8º Do Regimento Interno e Redação dada pela Resolução Nº 48/2011.

Art.2º - O presidente dispõe do constante no art. 34 -I do Regimento Interno ao cidadão que não obedecer o constante do artigo 1º deste DECRETO.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 4º - **PUBLIQUE - SE**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MG.


ANTÔNIO VAROBA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

“ Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o ímpio domina, o povo geme ”
provérbios 29.2”